



REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Solicita desapensação do Projeto de Lei nº 1.308, de 2022, do processo referente ao Projeto de Lei nº 5.187, de 2020.

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. *mui* respeitosamente que seja reanalisado o despacho que determinou a apensação do Projeto de Lei 1.308, de 2022, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, ao processo referente ao Projeto de Lei nº 5.187, de 2020, de autoria do Senador Lucas Barreto, pelas razões abaixo expostas.

Não temos dúvidas de que o crédito aos consumidores de energia elétrica do estado do Amapá, que sofreram com suprimento de energia que foi interrompido em razão do incidente ocorrido no dia 03 de novembro de 2020, na subestação de Macapá, bem como do Distrito Federal, que também sofreram com interrompimento do suprimento de energia elétrica, é meritório e oportuno.

No entanto, as duas propostas legislativas são bastante diferentes em seus objetivos e efeitos. Instituir crédito aos consumidores do Amapá e Distrito Federal que sofreram com suprimento de energia interrompido com indicadores de continuidade em momentos específicos visa apenas à reparação do dano causado a esses consumidores, enquanto a instituição de multa as distribuidoras pelo descumprimento dos limites de continuidade tem a finalidade de combater a má prestação do serviço corrigindo a legislação setorial, além de combater as desigualdades econômicas de regiões que são constantemente afetadas pela má prestação do serviço.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Enquanto a proposta principal busca reparação aos danos causados aos consumidores a proposta que se busca desapensação punirá de pronto aquelas distribuidoras que tem constante deficiência na distribuição de energia aos consumidores.

Em síntese, a proposta contida no PL nº 5.187/2020 é sem dúvida meritória, mas não se confunde com o teor do PL nº 1.308/2022.

Pelos motivos expostos, solicitamos que o PL nº 1.308/2022 seja desapensado e passe a tramitar de forma autônoma.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

EDUARDO BISMARCK
Deputado Federal — PDT/CE

Apresentação: 17/10/2023 20:13:46.740 - MESA

REQ n.3585/2023



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237929052400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck

